

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

Altera a Lei Complementar n.º 9, de 7 de abril de 2008.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, atendendo às disposições dos artigos: 87, I, “d”; 161, § 5º e 235; todos do Regimento Interno desta Casa, apresenta a Redação Final do Projeto de Lei Complementar n.º 1, de 3 de janeiro de 2022, com o seguinte texto:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei Complementar n.º 9, de 7 de abril de 2008, na forma que especifica.

Art. 2º A Lei Complementar n.º 9, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32.....
.....

II – 30 (trinta) horas para as carreiras de Pedagogo – PDG, de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação – ASGE, de Bibliotecário – BB e para o cargo comissionado de Secretário de Escola”. (NR)

Art. 3º Ficam revogados o inciso V e § 7º do art. 32, da Lei Complementar n.º 9, de 2008.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 14 de fevereiro de 2022.

JULINHO
Presidente

CAIO RODRIGUES
Relator

EVANDRO DA AMBULÂNCIA
Revisor